

Ofício nº. 073/2026

Processo: 8501549-67.2024.8.06.0000

Assunto: Pregão Eletrônico nº 010/2025

Fortaleza, 19 de maio de 2026

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 18/05/2026, às 14:48, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 010/2025 (**Registro de preços visando a pretensão de aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, a fim de atender as necessidades das unidades administrativas e judiciárias da capital e do interior do Estado do Ceará**), informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01:

Para o item 3 do lote 5 da presente licitação é solicitado: “COM AJUSTE DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O CENTRO DA TV DE 1,0M A 1,3M.”. Entendemos que será aceito suporte móvel que possui suporte para ajuste de altura de 1017 mm até 1417 mm, uma vez que está dentro da margem solicitada para a presente licitação, e que as diferenças milimétricas não alteram ou causam prejuízo no seu uso final. Nosso entendimento está correto?

Resposta 01:

O entendimento da empresa está correto. As diferenças milimétricas não alteram ou causam prejuízo no seu uso final.

Pergunta 02:

Para o item 5 do lote 5 da presente licitação é solicitado: “DISTÂNCIA MÁXIMA DO TETO AO CENTRO DA TV DE 1,6M;”. Entretanto, constatamos que alguns produtos possuem suporte para distância máxima do teto até o centro da TV muito próximas ao solicitado, sendo o produto que pretendemos ofertar suportando uma distância de 158,4 cm. Desta maneira entendemos que por ser uma diferença inferior a 1,5% do solicitado, entendemos que este será aceito, pois a diferença não altera ou causa prejuízo no seu uso final. Nosso entendimento está correto?

Resposta 02:

Em atenção ao questionamento, informa-se que a distância referida na especificação proposta no Edital é máxima, portanto, distâncias menores serão consideradas.

Pergunta 03:

Para o item 5 do lote 5 da presente licitação é solicitado: “PERMITE ROTAÇÃO DE 360°;”. Em pesquisa realizada com os principais fabricantes, observamos que os suportes de teto permitem durante a sua instalação a rotação de até 360° do braço, no entanto é necessário instalar trava de segurança para impedir a rotação involuntária do suporte. Da mesma maneira ainda para o item 5 é solicitado “GIRO HORIZONTAL DE 30°;”, ou seja, está sendo solicitado que o suporte possua suporte para giro horizontal de 30°. Desta maneira entendemos que a rotação em 360° é referente somente no momento da instalação e anterior a instalação da trava, devendo suportar a no mínimo um giro horizontal de 30°. Nosso entendimento está correto?

Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos maiores informações e a indicação de modelos que atendam integralmente ao solicitado.

Resposta 03:

Sim, o entendimento está correto.

Pergunta 04:

Não encontramos nesse edital referências a instalação física (ativação) dos equipamentos (do lote 5). Nesse caso, entendemos que a instalação física desses itens (desembalagem, montagem dos aparelhos, acesso a rede de energia elétrica, tomadas; conexões de cabos e periféricos) será de responsabilidade da Contratante. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 04:

Em atenção ao questionamento, informa-se que não havendo quaisquer referências à instalação física (ativação) dos equipamentos, a mesma será realizada pelo órgão.

Atenciosamente,

PRESIDENTE E 1º PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Às empresas licitantes interessadas no Pregão Eletrônico nº 010/2025.